



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº019/2024)

Torna-se público que o Município de Buriti dos Montes/PI, CNPJ nº 41.522.251/0001-13, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes-PI, por meio do setor de licitações municipais, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº136/2023, LC nº123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender o município de Buriti dos Montes-PI.
Esclarecimentos: Até 18 de junho de 2024 às 23h59min no Sistema do Portal de Compras Públicas.
Impugnações: Até Até 18 de junho de 2024 às 23h59min no Sistema do Portal de Compras Públicas.
Início da Sessão Eletrônica: 21 de junho de 2024 às 09h00min
Modo de disputa: aberto
Orçamento: sigiloso, com amparo no art. 24 da Lei 14.133/2021
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.portaldetcepi.gov.br/licitacoesweb , Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte
Rua José Alves, 211 - Centro – CEP: 64.345-000
Buriti dos Montes – Piauí**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender o município de Buriti dos Montes-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável prazo de validade ou de garantia dos produtos ofertados no momento do fornecimento, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, ou portaria de isenção, sob pena de desclassificação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

7.6. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação feita através do e-mail cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do mural de licitações do TCE/PI: tce.pi.gov.br, no Portal de Compras Públicas.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Buriti dos Montes (PI), 07 de junho de 2024.

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº019/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender o município de Buriti dos Montes-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	A.A.S 100MG	CPR	50000
2	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	50000
3	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	5000
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	5000
5	AMBROXOL AD. XPE	FR	5000
6	AMBROXOL PED. XPE	FR	5000
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	FR	5000
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	40000
9	ATENOLOL 25 MG	CPR	40000
10	ATENOLOL 50 MG	CPR	40000
11	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	20000
12	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	3000
13	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FR	2000
14	BUSCOPAN COMPOSTO (ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG)	CPR	20000
15	BUSCOPAN COMPOSTO (ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML)	FR	3000
16	CEFALEXINA 500MG	CPR	50000
17	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	2000
18	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	2000
19	CETOCONAZOL POMADA 30G	TUB	2000
20	CIMETIDINA 200MG	CPR	5000
21	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	30000
22	COMPLEXO B 40MG COMPRIMIDO	CPR	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

23	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	2000
24	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUB	2000
25	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	1000
26	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	5000
27	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	5000
28	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	50000
29	ENALAPRIL 10MG	CPR	50000
30	ENALAPRIL 20MG	CPR	50000
31	ESPIROLACTONA 25MG	CPR	10000
32	ESPIROLACTONA 50MG	CPR	1000
33	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	10000
34	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	20000
35	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	2000
36	IBUPROFENO 300MG	CPR	10000
37	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	6000
38	IBUPROFENO 600MG	CPR	20000
39	METFORMINA 500 MG	CPR	50000
40	METFORMINA 850 MG	CPR	50000
41	METILDOPA, 250 MG	CPR	20000
42	METILDOPA, 500 MG	CPR	20000
43	METRONIAZOL 400MG	CPR	2000
44	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TUB	4000
45	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	FR	1000
46	METRONIDAZOL 250MG	CPR	10000
47	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TUB	5000
48	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	50000
49	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	30000
50	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	1000
51	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	50000
52	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	5000
53	PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	40000
54	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	2000
55	PREDNISONA 20MG	CPR	20000
56	PREDNISONA 5MG	CPR	10000
57	PROMETAZINA 25MG COMP	CPR	50000
58	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	20000
59	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	5000
60	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	3000
61	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	30000
62	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	FR	4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

63	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	50000
64	Acido folico 0,2mg/ml	FR	5000
65	Calcio 1,5g	CPR	4000
66	Losartana 50mg	CPR	50000
67	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	50000
68	Captopril 25mg	CPR	20000
69	Nimodipino 30mg	CPR	10000
70	Sustrate 10mg	CPR	2000
71	Clopidogrel 75mg	CPR	2000
72	Sinvastatina 40mg	CPR	4000
73	Puran t4 75mcg	CPR	4000
74	Estradiol 1mg	CPR	1000
75	Alginac 1000mcg	CPR	1000
76	Metrexato Metotrexato 2,5mg	CPR	2000
77	Vitamina D3 14.000 UI	CPR	2000
78	Alenia 12mcg + 400mcg	CP	2000
79	Selozok 25mg	CPR	2000
80	Medato 10mg	CPR	2000
81	Entresto 24mg + 26mg	CPR	1000
82	Carvedilol 3,125mg	CPR	2000
83	Hidrion 40mg	CPR	2000
84	Amiodarona 100mg	CPR	2000
85	Pamelor 10mg	CPR	2000
86	Reuquinol 400mg	CPR	2000
87	Vastarel MR 35mg	CPR	2000
88	Ictus 6,25mg	CPR	2000
89	Monocordil 20mg	CPR	2000
90	Neuleptil 1%	FR	1000
91	Citoneurin 5.000	AMP	1000
92	Quetiapina 25mg	CPR	2000
93	Concor 2,5mg	CPR	1000
94	Daforin 20mg/ml	FR	1000
95	Etira 100mg/MI	FR	1000
96	Aripiprazol 1mg/ml	FR	1000
97	Desogestrel 75mg	CPR	1000
98	Glicazida 30mg	CPR	1000
99	Hidroxicloroquina 400mg	CPR	1000
100	Sumatriptana 25mg	CPR	1000
101	Carbonato de Lítio XR 450mg	CPR	2000
102	Puran T4 100mcg	CPR	2000
103	Carvedilol 12,5mg	CPR	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

104	Lugano®	CPR	500
105	Montelucaste de Sódio 10mg	CPR	1000
106	Succinato Desvenlafaxina 50mg	CPR	1000
107	Pietra ED 2mg	CPR	500
108	Tapazol 10mg	CPR	500
109	Pondera® 15MG	CPR	500
110	Puran T4 62,5mcg	CPR	1000
111	Succinato de Desvenlafaxina 100mg	CPR	1000
112	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	2000
113	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	400
114	ADRENALINA 1G AMP 1ML	AMP	500
115	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	10000
116	AGUA P/INJECAO 5ML	AMP	1000
117	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMP	200
118	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	200
119	AMPICILINA 1G	AMP	600
120	AMPICILINA 500MG	AMP	600
121	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	500
122	BENZ. PENICILINA 400.000 UI INJ AMP	AMP	200
123	BENZ. PENICILINA 600.000U.I F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	500
124	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ.	AMP	2000
125	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	200
126	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	4000
127	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	AMP	100
128	BUPIVACAINA 0,5% INJ 20ML S/VASO	AMP	100
129	BUPIVACAINA S/V 0,75% INJ AMP 20ML	AMP	100
130	BUSCOPAN 20MG/ML	AMP	1500
131	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	3000
132	CEFALOTINA 1G	FR	500
133	CEFTRIAXONA 1G	FR	3000
134	CETOPROFENO 50MG IM INJ. 2ML	AMP	500
135	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	AMP	3000
136	CIMETIDINA 150MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	700
137	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	1000
138	CLORANFENICOL 1G S DILUENTE	AMP	300
139	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	1500
140	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML	AMP	500
141	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	500
142	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML	AMP	50
143	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASODILATADOR 20ML	AMP	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

144	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	500
145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	2000
146	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	400
147	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	AMP	100
148	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	4000
149	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	4000
150	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	6000
151	DOBUTAMINA 50MG/ML	AMP	50
152	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	AMP	50
153	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	AMP	50
154	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	1000
155	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	2000
156	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	2000
157	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	2000
158	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	500
159	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	1000
160	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	1500
161	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	500
162	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	500
163	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	4000
164	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	2500
165	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	AMP	300
166	INSULINA NPH	FR	50
167	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	50
168	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	100
169	METILPREDNISOLONA 500MG INJ	AMP	100
170	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	FR	700
171	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	AMP	100
172	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	100
173	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	300
174	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	AMP	1000
175	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	200
176	PHOSFOENEMA 130ML	FR	50
177	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	500
178	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	250
179	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	10000
180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	10000
181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	10000
182	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	1000
183	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

184	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	200
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	200
186	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMP	2000
187	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	500
188	TENOXICAM 20MG	FR	2000
189	TENOXICAM 40MG	FR	4000
190	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	500
191	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	PAC	1500
192	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	UND	3000
193	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5	UND	3000
194	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X06	UND	5000
195	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	UND	5000
196	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X08	UND	5000
197	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X07	UND	3000
198	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	UND	3000
199	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	UND	5000
200	AGULHA N° 1,20MMX40MM	UND	2000
201	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	L	3000
202	ALCOOL GEL 500 ML	FR	1000
203	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	RL	500
204	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	500
205	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	500
206	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	300
207	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	225
208	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	200
209	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	2000
210	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA CURTA PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	200
211	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	100
212	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	UND	250
213	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	UND	250
214	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PACOTE COM 50 UND	PAC	10
215	CANULA DE GUEDEL N° 1 PVC	UND	200
216	CANULA DE GUEDEL N° 2 PVC	UND	200
217	CANULA DE GUEDEL N° 3 PVC	UND	200
218	CANULA DE GUEDEL N° 4 PVC	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

219	CANULA DE GUEDEL N° 5 PVC	UND	200
220	CATETER JELCO 14.	UND	300
221	CATETER JELCO 16	UND	400
222	CATETER JELCO 18	UND	2000
223	CATETER JELCO 20	UND	500
224	CATETER JELCO 22	UND	2000
225	CATETER JELCO 24	UND	5000
226	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	UND	125
227	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	600
228	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	100
229	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LS	UND	2000
230	COLETOR PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA PARA COLETA DE ESCARRO	UND	50
231	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	RL	100
232	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5 X 7,5cm 9 FIOS ENVELOPE C/10UND	PAC	1250
233	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	PAC	1250
234	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 9 FIOS 7,5X7,5 CM PCT C/500 UND	PAC	5000
235	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	PAC	300
236	DEGERMANTE ALCOÓLICO	FR	25
237	DEGERMANTE IODO - PVPI	FR	25
238	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	10000
239	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	1000
240	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	UND	3000
241	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADE	UND	200
242	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL GRANDE	UND	200
243	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL MEDIO	UND	1000
244	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL PEQUENO	UND	1000
245	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	UND	1500
246	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	1000
247	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS ON CALL PLUS II	CX	500
248	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	UND	50
249	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	GAL	100
250	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UND	25
251	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UND	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

252	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	UND	1000
253	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	UND	1000
254	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	UND	1000
255	LAMINA PARA BISTURI N 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50
256	LAMINA PARA BISTURI N 12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50
257	LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50
258	LAMINA PARA BISTURI N 20 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50
259	LAMINA PARA BISTURI N 21 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50
260	LAMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50
261	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	UND	50
262	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	CX	35
263	LANTERNA CLINICA LED	UND	13
264	LENÇOL 50X50M NATURAL	RL	125
265	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR	PAR	500
266	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	PAR	500
267	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,6 PAR	PAR	500
268	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	CX	500
269	MASCARA DESCARTAVEL KN95	UND	2000
270	MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUSII	UND	50
271	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	500
272	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	500
273	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	UND	500
274	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	UND	250
275	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL SILICONE ADULTO (AMBU)	UND	10
276	SCALP N 19	UND	1000
277	SCALP N 21	UND	1500
278	SCALP N 23	UND	1500
279	SCALP N 25	UND	2000
280	SCALP N 27	UND	500
281	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	UND	12500
282	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	UND	20000
283	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	UND	5000
284	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	UND	20000
285	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	UND	200
286	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	UND	10000
287	SONDA FOLLEY 2V N° 08 COM BALÃO	UND	125
288	SONDA FOLLEY 2V N° 10 COM BALÃO	UND	125
289	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO	UND	125
290	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	UND	250
291	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	UND	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

292	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	UND	500
293	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO	UND	125
294	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALÃO	UND	125
295	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALÃO	UND	125
296	SONDA FOLLEY 3V N° 16 COM BALÃO	UND	125
297	SONDA FOLLEY 3V N° 18 COM BALÃO	UND	125
298	SONDA FOLLEY 3V N° 20 COM BALÃO	UND	125
299	SONDA FOLLEY 3V N° 22 COM BALÃO	UND	125
300	SONDA FOLLEY 3V N° 24 COM BALÃO	UND	125
301	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	UND	150
302	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	UND	250
303	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	UND	250
304	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	UND	250
305	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	UND	100
306	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	UND	100
307	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18	UND	100
308	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 20	UND	250
309	SONDA URETRAL PLASTICA N. 04	UND	250
310	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	UND	250
311	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	UND	250
312	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	UND	250
313	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	UND	1000
314	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	UND	125
315	SONDA URETRAL PLASTICA N. 16	UND	125
316	SONDA URETRAL PLASTICA N. 18	UND	125
317	SONDA URETRAL PLASTICA N. 20	UND	125
318	SONDA URETRAL PLASTICA N. 22	UND	125
319	SONDA URETRAL PLASTICA N. 24	UND	125
320	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	UND	6
321	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND	25
322	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	275
323	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	PAC	1000
324	VYCRIL N° 0 C/AGULHA	CX	8
325	VYCRIL N° 1 C/AGULHA	CX	8
326	VYCRIL N° 2 C/AGULHA	CX	8
327	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10%	FR	500
328	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	UND	200
329	LIDOCAINA 5% 50MG/G	BNG	100
330	KOLLAGENASE POMADA 30G	BNG	250
331	ATROVENT 20MCG	FR	500
332	BEROTEC GOTAS 20ML	FR	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

333	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	FR	300
334	APARELHO P/PA	UND	50
335	OXIMETRO PULSE DIGITAL	UND	50
336	PORTA LAMINAS PARA CITOLOGIA	UND	200
337	LAMINAS P/ MICROSCOPIA (FOSCA LAPIDADA)	CX	10
338	FIOS CATEGUTE SIMPLES N 3.0	CX	150
339	FIOS CATEGUTE SIMPLES N 0.0	CX	150
340	FITA CREPE BRANCA P/AUTOCLAVE	UND	1000
341	FITA CREPE BRANCA 18MM	UND	1000
342	ATADURA DE CREPOM 1,20M	PAC	1500
343	EXTENSOR MULTIVIAS	UND	1500
344	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL 200UN	CX	100
345	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA 70X50	RL	2000
346	BOLSA P/ DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1000
347	PAPEL TOALHA 1000FOLHAS	UND	20000
348	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTERIL	UND	1000
349	PINÇA CHERON DESCARTAVEL CX C/100	UND	200
350	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	UND	145
351	ADESIVO COM FLUOR	UND	105
352	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/ 100	CX	69
353	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA 30G CX C/100	CX	14
354	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	CX	42
355	ALGINATO PARA IMPRESSAO 410g	PAC	25
356	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	PAC	575
357	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR	UND	3
358	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	CX	50
359	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CX	50
360	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% CITOCAINA COM PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	CX	38
361	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CX	50
362	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CX	50
363	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORODRATO DE PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	CX	50
364	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	CX	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

365	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CX	60
366	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	FR	118
367	ARCO DE OSTYB NYLON ADULTO DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	3
368	ARCO DE YONG ADULTO AUTOCLAVA VEL	UND	3
369	BABADOR DESC. C/100 UNID	PAC	375
370	BICARBONATO DE SODIO 200g	UND	20
371	BICARBONATO DE SODIO 40g	UND	25
372	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UND	105
373	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UND	105
374	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	UND	75
375	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO F 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA - HASTE LONGA	UND	50
376	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO Ff 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	UND	50
377	BROCA ENDO Z Fg	UND	4
378	BROCA GATES NUMERACAO VARIADA	UND	4
379	BROCA LENTULO KIT COM 4	UND	4
380	BROCA TRANSMETAL Fg	UND	5
381	BROCA TUNGSTENIO MINIMAX	UND	11
382	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	UND	13
383	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	UND	3
384	CALLEN COM PMCC	UND	4
385	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES	UND	5
386	CC INIBIDOR DE CARIE	UND	3
387	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	13
388	CERA ARTICULACAO 18 LAMINAS	UND	13
389	CERA ORTODONTICA COM 10 UNIDADES	UND	13
390	CERA ROSA 7 18 LAMINA	UND	13
391	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	13
392	CERA UTILIDADE 18 LAMINAS	UND	13
393	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	UND	5
394	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT	UND	5
395	CIMENTO CIRURGICO PO	UND	5
396	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UND	40
397	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA LINER 24g	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

398	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA RADIOPACA HIDRO C	UND	3
399	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	UND	8
400	CIMENTO DE ZINCO PO	UND	8
401	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G	UND	5
402	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	UND	13
403	CIMENTO PULPOSAN PO	UND	13
404	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	UND	24
405	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO INTERIM KIT	UND	10
406	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO INTERIM LIQUIDO	UND	20
407	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO	FR	36
408	CLOREXIDINA GEL 2%	FR	6
409	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	UND	40
410	CUBETA DE PLASTICO	UND	4
411	EDTA 20 MI	UND	5
412	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	UND	125
413	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCCAS	UND	12
414	ESPELHO BUCAL N° 03	UND	38
415	ESPELHO BUCAL N° 04	UND	38
416	EUCALIPTOL 20 ML	UND	5
417	EUGENOL 20 ML	UND	13
418	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	CX	5
419	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	CX	5
420	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA	FR	15
421	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA.	UND	40
422	FIO DENTAL 100 M	UND	100
423	FIO MATRIZ 5MM	CX	50
424	FIO MATRIZ 7MM	CX	50
425	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI	FR	10
426	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	UND	115
427	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	115
428	FORMOCRESOL 10 MI	UND	34
429	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	UND	20
430	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 Kg	UND	20
431	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 Kg	UND	15
432	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 Kg	UND	25
433	IONOMERO DE VIDRO C LIQ	FR	40
434	IONOMERO DE VIDRO C PO	FR	20
435	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT	FR	20
436	ISOLANTE 1000ML	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

437	ISOLANTE 500ML	UND	4
438	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	UND	10
439	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES - INST. MANUAL	JG	8
440	LUPA DE MAO 75 MM	UND	4
441	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	CX	800
442	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	CX	800
443	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO SPRAY 100 ML	FR	30
444	OLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA ROTACAO SPRAY 100 ML	FR	30
445	OXIDO DE ZINCO 50G	FR	30
446	PAPEL PARA ARTICULACAO ARCADA TOTAL	RL	6
447	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE C/12 FOLHAS	PAC	10
448	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	FR	60
449	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	UND	20
450	PEDRA POMES EXTRAFINO	UND	12
451	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM	UND	20
452	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40	UND	10
453	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80	UND	10
454	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UND	23
455	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	UND	1
456	POTE DAPEN PLASTICO	UND	30
457	POTE DAPEN VIDRO	UND	30
458	POVIDINE TOPICO 1000ML	L	35
459	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL - LÍQUIDO	FR	8
460	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL - LÍQUIDO	FR	8
461	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL PÓ	CX	8
462	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	UND	20
463	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	UND	20
464	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	UND	20
465	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A1	UND	20
466	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	UND	20
467	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3	UND	20
468	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A1	UND	60
469	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	UND	60
470	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	UND	60
471	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES B1	UND	60
472	SODA CLORADA C/ 1000ML	UND	13
473	SOLUÇÃO DE DAKIN C/ 1000ML	UND	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

474	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000ML	UND	25
475	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	150
476	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	PAC	250
477	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS	UND	5
478	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	UND	50
479	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	UND	50
480	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM	UND	50
481	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	UND	50
482	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FR	38
483	VASELINA LIQUIDA	UND	18
484	VASELINA SOLIDA	UND	8
485	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ	FR	8
486	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	3000
487	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	10000
488	AMITRIPILINA 25MG	CPR	50000
489	ANLODIPINO 5MG	CPR	40000
490	BIPERIDENO 2MG	CPR	20000
491	BROMAZEPAM 3MG	CPR	10000
492	BROMAZEPAM 6MG	CPR	10000
493	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	5000
494	BROMOPRIDA 10MG	CPR	10000
495	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	50000
496	CARBAMAZEPINA SUSP 20MG	FR	2000
497	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	10000
498	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	5000
499	CLONAZEPAM 2MG	CPR	50000
500	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CPR	5000
501	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	CPR	5000
502	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	20000
503	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	CPR	1000
504	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,25MG/ML INJ	AMP	200
505	DEPAKENE 500MG	CPR	20000
506	DIAZEPAM 10MG	CPR	50000
507	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	5000
508	FENITOINA 100MG	CPR	20000
509	FENOBARBITAL 100MG	CPR	50000
510	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	1000
511	FLUOXETINA 20MG	CPR	20000
512	HALOPERIDOL 5MG	CPR	50000
513	MANTIDAN 100MG	CPR	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

514	OLANZAPINA 10MG	CPR	1000
515	OLANZAPINA 5MG	CPR	500
516	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CPR	20000
517	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CPR	20000
518	PANTOPRAZOL SODICO 40MG	CPR	1000
519	PROLOPA 200/50 MG	CPR	2000
520	RISPERIDONA 1MG/ml	FR	10000
521	RISPERIDONA 2MG	CPR	50000
522	TOPIRAMATO 25MG	CPR	1000
523	VALPROATO DE SODIO XAROPE 50MG/ML	FR	5000
524	Neurodyn II	UND	2
525	Aparelho Agachamento Sissy Squat M2	UND	1
526	Espaldar de Madeira	UND	1
527	Anilha de 05kg	UND	4
528	Anilha de 10kg	UND	4
529	Barra de 1,20m	UND	2
530	Kit musculação academia treino anilha ajustável	UND	2
531	Bola pilates 65cm	UND	3
532	Pares tornozadeira 1kg	UND	4
533	Pares tornozadeira 2kg	UND	4
534	Pares tornozadeira 4kg	UND	4
535	Pares tornozadeira 5kg	UND	4
536	Pares tornozadeira 6kg	UND	4
537	Kit mini band c/3und	UND	2
538	Kit faixa elástica	UND	3
539	Metros de eletrodo	UND	2
540	Banco fitness reto 90cm	UND	1
541	Trampolim starboard ate 100kg (30molas)	UND	2
542	Kettlebell 2kg	UND	1
543	Kettlebell 3kg	UND	1
544	Kettlebell 4kg	UND	1
545	Step	UND	4
546	Bolas p/ fisioterapia exercitadores das mãos (pequenas)	UND	10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 48 horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os bens deverão ser entregues em local informado pela Sec. Municipal de saúde conforme endereço/ localidade informada.

3.3. A validade/garantia dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Gestor do Contrato

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

5.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.13.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

6.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.15. Documentos pessoais dos sócios.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. PF e PJ

6.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista, regulamentada pela Portaria MTP nº 667/2021;

6.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.21. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

6.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.24. Balanço patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis, acompanhados da demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis último exercício social, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 01 (um) ano.

6.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

6.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.30. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016, para medicamentos comuns, medicamentos especial, correlatos e saneantes de acordo com o objeto, com endereço da sede do licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado com atividades de (Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar).

6.31. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso.

6.32. Comprovação da empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para realização desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho respectivo com o respectivo horário de trabalho.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Trata-se de valor estimado sigiloso)**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Buriti dos Montes, no exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
- II) Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso próprio - FMS
- III) Programa de Trabalho: 10.302.0010.2068.0000 – suporte aos serviços de saúde
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buriti dos Montes (PI), 07 de junho de 2024.

Silvio Celso Alves
Equipe de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 019/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES E
.....

O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ nº 41.522.251/0001-13, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Olavo Marinho de Loiola Junior, brasileiro, Casado, inscrito com CPF sob o N° 007.987.073-21, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº105, CEP: 64.345-000 Bairro Centro na Cidade de Buriti dos Montes, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte
Rua José Alves, 211 - Centro – CEP: 64.345-000
Buriti dos Montes – Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Buriti dos Montes, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14,133/2021 para que, enquanto não adotarem o PNCP, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259

Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

publicar em diário oficial suas publicações, inclusive extratos, conforme art. 176 da Lei Federal nº14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Castelo do Piauí-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-